



Município de Godofredo Viana/MA  
**DIÁRIO OFICIAL**  
Diário Municipal



ANO V - Nº 0212 GODOFREDO VIANA/MA, DIÁRIO OFICIAL, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 1/4 PÁGINAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017.  
GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
DETENTORA: M D DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SRP019/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA**, com sede na Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Godofredo Viana – MA. CEP 65.285-000, CNPJ 06.157.051/0001-08, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTOS**, neste ato representada pelo Sr(a **SR.ª NORMA PEREIRA BORGES**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 019/2017, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19 de outubro de 2017 que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s): **M D DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 046/2017. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M D DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, sediada na Rua dos Cedros, QD 379, Parte I, Jardim São Francisco, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.673.046/0001-89A, representada pelo **SR(A). MARCOS DARLAN SERRA FERREIRA**, portador do RG: nº 44040095-3 SSP/MA e o CPF: nº 641.514.923-72, sendo denominada(s) **DETENTORA(S)**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pelo Decretos Municipais 004 e 007/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de mobiliário e suprimentos para saúde para atender as demandas do Município de Godofredo Viana – MA, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 019/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 046/2017.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE solicitar o fornecimento, de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, do município de GODOFREDO VIANA - MA.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos bens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: M D DISTRIBUIDORA EIRELI-ME  
CNPJ: 20.673.046/0001-89

**LOTE I - TESTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO DENGUE SN1	KIT		20	560,00	11.200,00
2	TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA IGG IGM	KIT		24	2.870,00	68.880,00
3	TESTE RÁPIDO ZYCA IGG IGM	KIT		24	2.946,00	70.704,00

TOTAL R\$ 150.784,00

## LOTE II – MOBILIÁRIO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO VITIRNE DE 01 PORTA	UND		5	700,00	3.500,00
2	BIOMBO DUPLO	UND		5	420,00	2.100,00
3	BIOMBO TRIPLO	UND		5	560,00	2.800,00
4	BRAÇADEIRA	UND		5	170,00	850,00
5	CADEIRA CONSULTÓRIO	UND		12	120,00	1.440,00
6	CADEIRA DE RODA ADULTO	UND		2	1.050,00	2.100,00
7	CADEIRA DE RODA PEDIÁTRICA	UND		2	1.050,00	2.100,00
8	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UND		8	700,00	5.600,00
9	CADEIRA POLIPROPILENO	UND		12	180,00	2.160,00
10	CARRO CURATIVO	UND		4	760,00	3.040,00
11	CARRO MACA	UND		5	997,00	4.985,00
12	ESCADINHA 2 DEGRAUS	UND		8	120,00	960,00
13	FOCO COM HASTER FLEXÍVEL	UND		3	350,00	1.050,00
14	MACA PARA EXAMES	UND		8	700,00	5.600,00
15	MESA GINECOLÓGICA	UND		3	1.100,00	3.300,00
16	MESSA SECRETARIA	UND		9	500,00	4.500,00
17	MOCHO	UND		5	170,00	850,00
18	SUPORTE PARA SORO	UND		8	120,00	960,00

TOTAL R\$ 47.895,00

## LOTE III - MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS	UND	20	654,00	13.080,00
2	ARQUIVO DE AÇO COM 03 GAVETAS PASTA SUSPENSA, MED 103X49X67CM	UND	16	468,00	7.488,00
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE AÇO INOX 3 TORNEIRAS CAP. 150 LITROS	UND	23	2.846,00	65.458,00
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE AÇO INOX 4 TORNEIRAS 180 LITROS	UND	20	3.260,00	65.200,00
5	CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	89	160,00	14.240,00
6	ESTANTE AÇO COM 06 PRATELEIRAS, POSSUI REFORÇO. MED. 198X92X25CM	UND	40	219,00	8.760,00
7	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL, 4 BOCA SIMPLES COM FORNO.	UND	34	1.526,00	51.884,00
8	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL, 4 BOCAS SEM FORNO.	UND	18	1.002,00	18.036,00
9	LONGARINA 02 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	17	216,00	3.672,00
10	LONGARINA 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	22	264,00	5.808,00
11	LONGARINA 04 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	20	368,00	7.360,00
12	MESA DE ESCRITORIO EM MELAMINIO COM 02 GAVETAS. MED. 110X60X74CM	UND	80	295,20	23.616,00
13	VENTILADOR DE PAREDE 50CM.	UND	59	278,00	16.402,00

TOTAL R\$ 301.004,00

## CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O fornecimento do objeto licitado será entregue, predominantemente na CIDADE DE GODOFREDO VIANA. Esta definição do local da realização dos serviços pode ser revista em função de necessidades

Parágrafo segundo – O fornecimento será de forma gradativa, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

Parágrafo Terceiro – O prazo de início de entrega pela CONTRATADA será de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de fornecimento, verificará se os mesmos atendem às características especificadas no Projeto Básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, material como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos os serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do MUNICIPIO, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 019/2017 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos bens caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decretos Municipais nº 004 e 007/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de CANDIDO MENDES - MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Godofredo Viana - MA, 27 de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
(CONTRATANTE)  
Gerenciadora

M D DISTRIBUIDORA EIRELI-ME  
(CONTRATADA)  
Detentora

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.**

**Partes:** O município de Godofredo Viana – MA - **CONTRATANTE**  
BELFORT COMÉRCIO EIRELI - ME – **CONTRATADA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para atender as escolas no Município de Godofredo Viana – MA

**Vigência:** o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017.

**Valor:** O valor é de R\$ 73.813,80 (setenta e três mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos).

**Data:** Godofredo Viana – MA, 27 de outubro de 2017.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMGV.

**Maria da Anunciação Tavares Abreu**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO Nº 048/2017

Na CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 048/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da prefeitura municipal de GODOFREDO VIANA-MA, originado pelo processo administrativo nº 047/2017 e do Pregão Presencial nº 017/2017:

Onde se lê	Leia-se
(...) vigência até 31 de dezembro de 2017.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis por sucessíveis períodos, limitados a 60 meses no termos do art. 57, II da lei 8.666/93